



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 46/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICA ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a criação da Central de Intermediação em Libras, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS, com o objetivo de promover a mediação na comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e surdos no atendimento em qualquer serviço público instalado no Município.

Art. 2º. A estrutura e a forma de atuação da CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS será definida em ato regulamentador do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

O presente ANTEPROJETO DE LEI tem por objetivo criar a **CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS**, ao qual, visa promover a mediação na comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e surdos no atendimento em qualquer serviço público instalado no Município.

Trata-se de medida de extrema importância para que o nosso Município garanta acessibilidade e acompanhamento de pessoas surdas e seus ouvintes em compromissos socioassistenciais, jurídicos, de saúde, entre outros.

Esse tipo de central já existe em outros Municípios brasileiros e são fundamentais para garantir as políticas de igualdade e acessibilidade a esses munícipes que merecem atenção redobrada por parte do Poder Executivo pela limitação que possuem.

Nesse sentido, diante da iniciativa da matéria ser do Poder Executivo, apresentamos tal proposta em forma de **ANTEPROJETO DE LEI**, para que após estudos o mesmo seja enviado a esta Casa Legislativa na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR

